



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023.
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 08/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor, o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização. Os materiais relativos a iluminação pública deverão obedecer inteiramente os requisitos mínimos exigidos pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR,
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, com sede a Avenida Brasil, nº 1210, Térreo, sala 01, centro, Santo Antônio Sudoeste/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.048.349/0001-54, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO**, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.651.283-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007.197.389-38, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	500	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	SAN LIGHT	6,86	3.430,00
40	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	METAL PISA	29,00	2.900,00
43	5	UNID.	POSTE 75 DAN 7.20 - PADRÃO COPEL	BERTOLINI	726,00	3.630,00
53	100	UNID	LÂMPADA LINHA TUBULAR TRANSPARENTE SÓDIO 150W, 2000K, E40	PCSAN	14,58	1.458,00

3.2.1. Valor total registrado para o Fornecedor: R\$ 11.418,00 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0.5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Demais condições para a realização do pagamento estão estampadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 08/2023
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 24 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO - Prefeito Municipal

MARIZETE APARECIDA COELHO
Assinado de forma digital por
MARIZETE APARECIDA COELHO
MARSANGO:00719738938
Dados: 2023.03.06 10:57:01 -03'00'

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PREGOEIRA


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


MIRIA KUHNEN MENCATTO
MEMBRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº 76.072.776/0001-89

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	250	M	CABO 25MM SEMI RIGIDO	RCM	23,00	5.750,00
9	400	M	CABO 35MM SEMI RIGIDO	RCM	34,60	13.840,00
10	100	M	CABO 95MM FLEXIVEL	RCM	78,90	7.890,00
11	500	M	CABO DE COBRE NU 35MM	RCM	29,50	14.750,00
12	200	M	CABO SEMI RIGIDO 70MM	RCM	59,90	11.980,00
13	200	M	CABO SEMIRIGIDO 50MM	RCM	41,50	8.300,00
15	5	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL CUM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	770,00	3.850,00
	30	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	SOPRANO	230,00	6.900,00
20	40	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	70,00	2.800,00
35	100	UNID.	LUMINARIA LM 1 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELÉTROQUÍMICO, ACABAMENTO ADONISADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM SOQUETE E-27 OU E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELÉTROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 3° DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE SEU MANUSEIO.	HIDROWATS	164,00	16.400,00
51	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 16MM	INCESA	11,00	550,00
52	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 70MM	INCESA	12,00	600,00
65	300	METROS	CABO PF 2X6MM	RCM	11,90	3.570,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 97.180,00 (Noventa e sete mil, cento e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. **Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 24/02/2023.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MARSANGO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.048.349/0001-54

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	500	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 18/95MM	SAN LIGHT	6,86	3.430,00
40	100	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 459MM COM ARBUÉLAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	METAL- PISA	29,00	2.900,00
43	5	UNID.	POSTE 75 DAN 7.20 - PADRÃO CUPEL	HERTOLINI	726,00	3.630,00
53	100	UNID.	LÂMPADA LINHA TUBULAR TRANSPARENTE, SÓDIO 150W, 2000K, E40.	PCSAN	14,58	1.458,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 11.418,00 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 24/02/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **R. MATOS LTDA – CNPJ Nº 48.640.120/0001-80**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	20	UNID.	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA	FOX	19,45	389,00
38	150	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARBUÉLAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	G20	23,00	3.450,00
39	150	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARBUÉLAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	G20	26,00	3.900,00
49	70	UNID.	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 250MM EM COBRE	INCESA	23,00	1.610,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 9.349,00 (Nove mil, trezentos e quarenta e nove reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 24/02/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:46ACAABD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL